



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O
MUNICÍPIO DE SOCORRO - SP E
TELEFÔNICA DO BRASIL S.A.**

O Município de Socorro, (**notificante**) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**, Solteiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.950.424-3 e do CPF/MF nº 154.646.228-70, residente e domiciliado à Rua Dr. Lamartine Emilio Barbosa, nº 111, Centro, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Decima Quinta do Contrato firmado com a empresa.

A empresa **TELEFONICA BRASIL S.A. (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 com sede à Av. Engº Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 04571-936.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CONTRATO Nº 57/2014**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O Chefe do Serviço de Processamento de Dados protocolou aos 06/06/2019 a solicitação de rescisão do Contrato nº 57/2014, justificando que no dia 08/05/2019 foi firmado um novo contrato com o mesmo objeto referente ao PROCESSO Nº 013/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e que a implantação do novo link de internet com maior velocidade já foi concluída nos termos solicitados e encontra-se instalado e operante, justificando desta forma a necessidade da rescisão do contrato nº 057/2014 - Processo nº 069/2014/PMES – Pregão Presencial nº 034/2014.

Portanto, diante ao exposto entendemos que o **Contrato nº 57/2014 e seus aditivos - Processo nº 069/2014/PMES – Pregão Presencial nº 034/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, deverá ser rescindido unilateralmente fundamento os arts. 78 inc. XII e 79, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na alínea “a” da Cláusula Décima Quinta do referido contrato seguindo os trâmites processuais conforme determina a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Neste ato notifica-se a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., do início do prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Parágrafo Único do Art. 78 da Lei de Licitações.

Socorro, 19 de junho de 2019.

Sr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal